



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Trata-se de projetos de decreto legislativo que concedem títulos de mulher destaque de Barra Bonita.

Os projetos dispõem que ficam concedidos títulos a determinadas pessoas, pela relevância de suas ações, contribuições e serviços prestados no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Outrossim, dispõem que os títulos serão entregues aos homenageados em data oportuna.

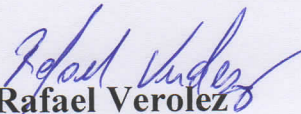
Inicialmente, observo que compete privativamente à Câmara Municipal conceder título de cidadão honorário, ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, nos moldes do artigo 32, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal (LOM).

Os projetos trazem justificativas, com histórico das atividades dos homenageados, como exigido pela LOM, no dispositivo supracitado, bem como no Regimento Interno da Câmara (artigo 120, inciso V).

Não vislumbro, portanto, quaisquer irregularidades.

Sem embargo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 05 de abril de 2.021.


Rafael Verolezo
Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021